

**LEI Nº 1.431, de 28 de novembro de 1978**

**Aprova *Termo de Convênio* entre a *Prefeitura Municipal de Itaúna* e o *Estado de Minas Gerais*, através da *Diretoria de Esportes de Minas Gerais*.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o *Termo de Convênio* que faz parte integrante desta Lei, firmado em 07 de novembro de 1978, entre o Estado de Minas Gerais, através da Diretoria de Esportes de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Itaúna, *ad referendum* da Câmara Municipal de Itaúna, objetivando a reforma do telhado do *Ginásio Poliesportivo*, melhoria do sistema de iluminação e outras obras e serviços na *Praça de Esportes de Itaúna*, Minas Gerais.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas à cargo da Prefeitura no *Convênio* a que se refere o *Artigo 1º*, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), podendo para tanto, utilizar os seguintes recursos em conjunto ou separadamente::

I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, encerrado no exercício anterior;

II – anulação parcial ou total de dotações do Orçamento Municipal aprovado com a *Lei Municipal nº 1372, de 23 de novembro de 1977*;

III - excesso de arrecadação verificado de acordo com os critérios estabelecidos no *Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964*;

**Parágrafo único.** O Crédito Especial a que se refere este artigo, terá vigência durante o exercício de 1979, em relação ao valor não utilizado o corrente exercício.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 28 de novembro de 1978

**Célio Soares de Oliveira**  
Prefeito Municipal